



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TERMO DE CONTRATO Nº 277/2021/CPL

Termo de Contrato Nº 277/2021/CPL Ref.:
Pregão Eletrônico Nº 020/2021-SRP,
Conforme Especificações e Quantidades do
Termo de Referência, Entre Si Celebram o
Município de Viseu por Intermédio da
Secretaria Municipal de Administração e a
Empresa Confiança Serviços e Comércio
Eireli.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ Nº 04.873.618/0001-17, neste ato denominado CONTRATANTE, situada na Tv. Tiradentes, S/N Bairro: Centro, CEP: 68.620-000, cidade de Viseu, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração Srº. EDILTON TAVARES MENDES, brasileiro, funcionário público municipal, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 5460596 e do CPF Nº 881.200.072-04, residente e domiciliado Tv. Coronel Antônio Pedro, Nº 352, Bairro: Centro, Cidade de Viseu, Estado do Pará, CEP: 68.620-000, e de outro lado a empresa CONFIANÇA SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ nº 04.839.326/0001- 68 Endereço: Tv. WE-28 (Cidade Nova IV) Número 162, Bairro: Cidade Nova, CEP: 67.133-110, Ananindeua, Estado do Pará, Telefone: (91) 3353-2505 / (91) 99829-2890 E-mail: confiancapneus10@gmail.com Representante Legal Sra. Katiane Afonso Quaresma, RG 4404993 - SSP/PA CPF Nº 735.393.412-34, residente e domiciliado na Rua dos Tamoios, nº 735, Bairro: Jurunas, Belém, PA, CEP 66.025-125, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 020/2021, para o Registro de Preços com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 3.931/01, doravante denominado, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Peças de Máquinas Pesadas a fim de Atender as necessidades da Secretaria de Administração do município de Viseu/PA. Conforme especificações e quantitativos a seguir discriminados, em conformidade com os anexos constantes do EDITAL e Ata de Registro de Preços:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E DO VALOR

2.1. A presente contratação decorreu do Sistema de Registro de Preços realizado mediante licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº020/2021.

2.2. O valor estimado do presente Contrato é de **R\$ 279.286,44** (Duzentos e Setenta e Nove Mil, Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Quarenta e Quatro Centavos), em conformidade com a ARP assinada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VAL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
173	BRONZE DA BIELA VW13.190 -ANO 2012	05	UND.	METAL LEVE	R\$ 325,00	R\$ 1.625,00
174	BRONZINA DA BIELA VW13.190 -ANO 2012	05	UND.	METAL LEVE	R\$ 382,00	R\$ 1.910,00
175	VALVULA DE ADMISSÃO VW13.190 -ANO 2012	05	UND.	METAL LEVE	R\$ 511,00	R\$ 2.555,00
176	ANÉIS DO PISTÃO VW13.190 -ANO 2012	10	UND.	METAL LEVE	R\$ 490,00	R\$ 4.900,00
177	CAMISA DO CILINDRO VW13.190 -ANO 2012	10	UND.	METAL LEVE	R\$ 652,00	R\$ 6.520,00
178	VALVULA DE ESCAPE VW13.190 -ANO 2012	12	UND.	METAL LEVE	R\$ 352,00	R\$ 4.224,00
179	GUIA DE VALVULA STD. VW13.190 -ANO 2012	12	UND.	METAL LEVE	R\$ 278,00	R\$ 3.336,00
197	SOLENOIDE 120H - ANO 2012	05	UND.	TEM	R\$ 1.410,00	R\$ 7.050,00
198	ROLAMENTO DO TENSOR 120H - ANO 2012	04	UND.	DAYCO	R\$ 403,00	R\$ 1.612,00
199	ROLAMENTO DE CONE 2N2139 120H - ANO 2012	04	UND.	FAG	R\$ 403,00	R\$ 1.612,00
200	ROLAMENTO 7807 120H - ANO 2012	04	UND.	FAG	R\$ 590,00	R\$ 2.360,00
211	BOMBA OLEO 120H - ANO 2012	02	UND.	SHADEC	R\$ 1.189,00	R\$ 2.378,00
212	BOMBA COMBUSTIVEL 120H - ANO 2012	02	UND.	WEBER	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
213	UNHA ESCARIFICADOR 120H - ANO 2012	15	UND.	METISA	R\$ 99,00	R\$ 1.485,00
214	BOMBA AGUA 120H - ANO 2012	03	UND.	NAKATA	R\$ 1.708,00	R\$ 5.124,00
215	JUNTA CARTER 120H - ANO 2012	04	UND.	SABO	R\$ 196,00	R\$ 784,00
216	PINHÃO GIRO 120H - ANO 2012	02	UND.	ASUS	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00
217	ANEL INJETOR 120H - ANO 2012	04	UND.	SABO	R\$ 154,00	R\$ 616,00
218	CONE ROLAMENTO DIANTEIRO 120H - ANO 2012	05	UND.	FAG	R\$ 310,00	R\$ 1.550,00
219	CAPA ROLAMENTO DIANTEIRO 120H - ANO 2012	05	UND.	FAG	R\$ 298,00	R\$ 1.490,00
220	RESPIRO DO MOTOR 120H - ANO 2012	04	UND.	JAMAICA	R\$ 186,00	R\$ 744,00
232	JG EMBUCHAMENTO RG140B (ANO 2014)	10	UND.	BUTUEM	R\$ 1.338,00	R\$ 13.380,00
233	VALVULA SOLENOID RG140B (ANO 2014)	10	UND.	TEM	R\$ 1.335,00	R\$ 13.350,00
234	JOGO DE JUNTA COMPLETO RG140B (ANO 2014)	02	UND.	SABO	R\$ 1.335,00	R\$ 2.670,00
236	BARRA DIREÇÃO CURTA RG140B (ANO 2014)	06	UND.	NAKATA	R\$ 1.370,00	R\$ 8.220,00
237	BARRA SUP. RG140B (ANO 2014)	04	UND.	NAKATA	R\$ 1.380,00	R\$ 5.520,00
238	BOMBA ALIMENTADORA. RG140B (ANO 2014)	02	UND.	BOSCH	R\$ 277,00	R\$ 554,00
239	CABEÇOTE RG140B (ANO 2014)	02	UND.	MANDO	R\$ 8.900,00	R\$ 17.800,00
240	CABO ACELERADOR RG140B (ANO 2014)	02	UND.	CABOVEL	R\$ 188,00	R\$ 376,00
254	POLIA RG140B (ANO 2014)	04	UND.	DAYCO	R\$ 269,32	R\$ 1.077,28
255	VALVULA SELENOIDE RG140B (ANO 2014)	02	UND.	TEM	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

258	LUVA BRONZE RG140B (ANO 2014)	08	UND.	ASUS	R\$ 220,00	R\$ 1.760,00
276	BOMBA OLEO MOTOR CASE (ANO 2012)	04	UND.	SHADEC	R\$ 1.226,00	R\$ 4.904,00
280	COROA CASE (ANO 2012)	02	UND.	METISA	R\$ 429,00	R\$ 858,00
291	ROLAMENTO AGULHA CASE (ANO 2012)	15	UND.	INA	R\$ 125,00	R\$ 1.875,00
292	ROLETE CASE (ANO 2012)	10	UND.	INA	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
294	ENGRENAGEM PLANETARIA CASE (ANO 2012)	05	UND.	SPICER	R\$ 380,00	R\$ 1.900,00
295	PINHÃO SATÉLITE DO EIXO TRASEIRO CURTO CASE (ANO 2012)	04	UND.	SPICER	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
296	ANEL ENCOSTO 310K (ANO 2010)	20	UND.	SPICER	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
297	BOMBA OLEO MOTOR 310K (ANO 2010)	04	UND.	SHADEC	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
298	BUCHA 310K (ANO 2010)	50	UND.	ASUS	R\$ 122,00	R\$ 6.100,00
299	CHAPA 310K (ANO 2010)	06	UND.	ASUS	R\$ 201,00	R\$ 1.206,00
300	TERMINAL BRAÇO DE DIREÇÃO 310K (ANO 2010)	04	UND.	NAKATA	R\$ 340,00	R\$ 1.360,00
311	ROLAMENTO 310K (ANO 2010)	15	UND.	FAG	R\$ 432,00	R\$ 6.480,00
312	ROLAMENTO AGULHA 310K (ANO 2010)	15	UND.	INA	R\$ 142,00	R\$ 2.130,00
313	ROLETE 310K (ANO 2010)	10	UND.	INA	R\$ 29,22	R\$ 292,20
315	ENGRENAGEM PLANETARIA 310K (ANO 2010)	05	UND.	SPICER	R\$ 228,20	R\$ 1.141,00
316	PINHÃO SATÉLITE DO EIXO TRASEIRO CURTO 310K (ANO 2010)	04	UND.	SPICER	R\$ 1.317,00	R\$ 5.268,00
318	BOMBA OLEO MOTOR XCM GXT 870BR (ANO 2018)	04	UND.	SHADEC	R\$ 1.178,00	R\$ 4.712,00
319	BUCHA XCM GXT 870BR (ANO 2018)	50	UND.	ASUS	R\$ 82,00	R\$ 4.100,00
320	CHAPA XCM GXT 870BR (ANO 2018)	06	UND.	ASUS	R\$ 156,00	R\$ 936,00
326	JOGO JUNTAS CABEÇOTE XCM GXT 870BR (ANO 2018)	03	UND.	SABO	R\$ 922,00	R\$ 2.766,00
328	PINO SUPERIOR DA TRACÇÃO 4X4 XCM GXT 870BR (ANO 2018)	05	UND.	ASUS	R\$ 186,00	R\$ 930,00
330	PORTA SATELITE C/ EIXO TRAZ. XCM GXT 870BR (ANO 2018)	02	UND.	SPICER	R\$ 1.810,00	R\$ 3.620,00
341	JOGO DE JUNTA COMPLETO DL30H (ANO 2014)	03	UND.	SABO	R\$ 490,00	R\$ 1.470,00
342	REPARO DA EMBREAGEM DUPLA DL30H (ANO 2014)	07	UND.	LUK	R\$ 235,00	R\$ 1.645,00
343	BARRA DIREÇÃO CURTA DL30H (ANO 2014)	04	UND.	NAKATA	R\$ 1.402,00	R\$ 5.608,00
344	BARRA SUP. DL30H (ANO 2014)	04	UND.	NAKATA	R\$ 999,99	R\$ 3.999,96
345	BOMBA ALIMENTADORA. DL30H (ANO 2014)	02	UND.	BOSCH	R\$ 345,00	R\$ 690,00
347	CABO ACELERADOR DL30H (ANO 2014)	04	UND.	CABOVEL	R\$ 225,00	R\$ 900,00
348	CARTER MOTOR DL30H (ANO 2014)	03	UND.	IGASA	R\$ 1.221,00	R\$ 3.663,00
349	CORREIA DL30H (ANO 2014)	06	UND.	CONTINENTAL	R\$ 225,00	R\$ 1.350,00
350	SOLENOIDE DL30H (ANO 2014)	20	UND.	TEM	R\$ 380,00	R\$ 7.600,00
361	CABEÇOTE DO FILTRO WA200 (ANO 2010)	04	UND.	DELPHI	R\$ 3.410,00	R\$ 13.640,00
362	CABO ACELERADOR WA200 (ANO 2010)	04	UND.	CABOVEL	R\$ 235,00	R\$ 940,00
363	CARTER MOTOR WA200 (ANO 2010)	03	UND.	IGASA	R\$ 1.380,00	R\$ 4.140,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

364	CORREIA WA200 (ANO 2010)	06	UND.	CONTINENTAL	R\$ 86,00	R\$ 516,00
365	SOLENOIDE WA200 (ANO 2010)	02	UND.	TEM	R\$ 1.532,00	R\$ 3.064,00
367	RETENTOR WA200 (ANO 2010)	100	UND.	SABO	R\$ 430,00	R\$ 43.000,00
TOTAL						R\$ 279.286,44

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A forma de execução será realizada mediante Nota de Empenho e/ou ordem de compra dos itens especificados.

CLÁUSULA QUARTA-DO PRAZO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos/peças no prazo estabelecido na ordem de compra e/ou Nota de Empenho, no prazo de até 10 (dez) Dias, após a solicitação.

4.2. Todos os custos de execução para o fornecimento, a ser recebido pela CONTRATANTE, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.3. Os Produtos entregues, deverão possuir validade, qualidade, lote, fabricante e estarem em perfeitas condições de funcionamento no ato da entrega.

CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Os produtos deverão ser entregues no horário de 08:00 as 17:00, ou conforme estipulado na Ordem de Compras e/ou Nota de Empenho.

5.2. No ato da entrega, as notas fiscais deverão ser atestadas pelo servidor responsável designado pela secretaria municipal de administração.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA Será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente contrato, fretes, emolumentos, impostos fiscais e trabalhistas, porventura necessárias à execução do mesmo.

6.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

6.3. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, caso se verifiquem violação da embalagem, materiais quebrados e fora da validade.

6.4. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente contrato.

6.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

6.6. A CONTRATADA deverá manter atualizados durante toda a execução do contrato, os comprovantes de regularidade perante a previdência social, FGTS e fazenda nacional.

CLÁUSULA SETIMA –DA GARANTIA DOS PRODUTOS

7.1. Os Produtos deverão ter no mínimo de validade e garantia estipulado nas Normas da ABNT, INMETRO e demais órgãos regulamentadores, dependendo da peça e / ou acessório fornecido.

CLÁUSULA OITAVA–DA VIGENCIA DO CONTRATO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

8.1. A Vigência do presente contrato será do dia 29 de julho de 2021 a 29 de julho de 2022, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser acrescido itens ao contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de serviço de prestação continuada, este contrato poderá ser prorrogado pelo prazo de até 60 (sessenta meses) caso haja interesse desta administração, nos termos inciso II do art. 57 da lei nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA-DO PAGAMENTO

9.1. A Contratante pagará à Contratada pelos itens adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

9.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

9.3. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida a ser reveste e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

9.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

9.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

CLÁUSULA DECIMA-DO REAJUSTE

10.1. O valor inicial cotado e contratado terá o critério de reajuste desde que retratar a variação efetiva do custo, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data da proposta até a data do adimplemento de cada parcela.

10.2. O reajuste proporciona a atualização dos valores contratados, após o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta, após a adjudicação e homologação do objeto.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura exercício de 2021.

Exercício 2021:

0505 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

04.122.0002.2.008 MANUTNÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1515 SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

15.122.0002.2.072 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

15.452.0017.2.073 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

26.122.0029.2.077 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1313 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.122.0002.2.068 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1818 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

04.608.0002.2.095 APOIO AO DESENVOLVIMENTO A PSICULTURA E PESCA ARTESANAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 020/2021.

12.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução de prestação dos serviços;

12.3. Responder pelos danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal;

12.4. Repassar à Secretaria Municipal de Administração, durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrado, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados na licitação;

12.5. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelas legislações vigentes, inclusive quanto aos preços praticados nesta licitação;

12.6. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Secretaria Municipal de Administração inerente ao objeto;

12.7. Comunicar à Prefeitura Municipal, por meio do Protocolo, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.8. Emitir Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas dos serviços efetivamente entregues, apresentando-as à Secretaria Municipal de Administração, após prestação dos serviços que será conforme dias letivos mensal, discriminando no corpo da (s) mesma (s), local da prestação do serviço, o número e o objeto do contrato, bem como o tipo e a quantidade de cada produto;

12.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e/ou encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial;

12.10. Manter preposto para representá-la administrativamente perante a Prefeitura Municipal sempre que for necessário, durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA-DAS PENALIDADES

13.1. As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:

13.1. Advertência;

13.1.2. Multa; e

13.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

13.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

13.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

13.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

13.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

13.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

13.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no presente CONTRATO.

13.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA-DA RESCISÃO

14.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

14.2 O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

14.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

14.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA-DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Secretaria Municipal, designado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DA PUBLICAÇÃO

16.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA-DO FORO

17.1. Fica eleito o foro de Viseu, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Viseu (Pa), 29 de julho de 2021.

Edilton Tavares Mendes
Secretaria Municipal de Administração
CNPJ: 04.873.618/0001-17
Contratante

Katiane Afonso Quaresma
Confiança Serviços e Comércio Eireli
CNPJ nº 04.839.326/0001-68
Contratado

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____